



**PROJETO DE LEI Nº 32/2022**

**DE 27 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR  
E DOAR BENS À COMUNIDADE DE BELA VISTA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a adquirir e doar, à Comunidade de Bela Vista, bens materiais destinados a melhorar a infraestrutura da comunidade.

**Art. 2º** - Serão adquiridos materiais de construção cujo valor total não poderá exceder a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** - O Município, através dos Setores de Compras e Engenharia, fiscalizará quanto à aplicação dos materiais doados para a Comunidade.

**Parágrafo Único** - Em caso de não aplicação dos bens conforme o disposto nesta Lei, a comunidade deverá ressarcir ao Município o valor dos bens aplicados de forma diversa da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na sua data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO**  
**Aos 27 dias do mês de maio de 2022.**

  
**JEANICE DE FREITAS FERNANDES**  
**Prefeita Municipal**

**Justificativa:** O Presente projeto de lei tem por objetivo auxiliar com materiais de construção a Comunidade de Bela Vista, para realização de reforma e melhorias de seu centro comunitário, para que este proporcione melhores condições para as atividades da comunidade.

